



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 644

SESSÃO ORDINÁRIA DE 10/7/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO

Botucatu, 10 / 7 / 2017


PRESIDENTE

Considerando a reunião realizada, no corrente dia, no âmbito da Câmara Municipal, a qual, na oportunidade, participaram Vereadores e funcionários da Prefeitura e do Canil Municipal, objetivando a apresentação de ações da Secretaria Municipal de Saúde sobre animais errantes e abandonados, objeto de discussão da Audiência Pública do último dia 07 de julho;

Considerando que, durante as explicações na Reunião, os funcionários do Canil Municipal propuseram alterações da Lei Municipal nº 4904/2008, que dispõe sobre a proteção e defesa dos animais, o controle social de sua criação, comércio, exploração e a vigilância em saúde ambiental no Município de Botucatu, tendo em vista sua correta aplicação nas necessidades atuais relacionadas à saúde pública e animais errantes e abandonados;

Considerando que, para controle e fiscalização da Lei Municipal nº 4904/2008, é primordial instituir na prática o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (CPDA), criado através da Lei Municipal nº 5.460/2013, existindo inclusive, um Decreto Municipal (Decreto nº 10.414) nomeando os membros para atuarem no CPDA, publicado pelo Prefeito Municipal na época, em 16 de dezembro de 2015, Decreto este inutilizado, e não aplicado, devendo ser atualizado em função da alteração da supracitada lei, que permitiu outras entidades representativas a participarem do referido Conselho;

Considerando que foram aprovados, nesta Casa de Leis, inclusive de autoria desta Vereadora, diversos requerimentos solicitando o efetivo funcionamento do CPDA (Requerimentos: 628/2014, 1194/2014, 656/2015, 214/2016, 024/2017), sendo que, nas últimas e atuais respostas encaminhadas sobre o assunto em questão, o Poder Executivo informou que faltavam importantes entidades representativas da sociedade civil organizada como membros efetivos do CPDA e, acerca disto, foi feita uma nova proposta com o Projeto de Lei nº 029/2016, aprovado pelo Poder Legislativo e promulgado, pelo Prefeito Municipal na época, com a Lei Municipal nº 5822/2016, tendo a vista que, após isto, também haveria a necessidade de elaborar um novo Decreto Executivo Municipal, visando dar posse aos membros do Conselho;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARTE INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 644/2017

Considerando que, de acordo com a última resposta encaminhada a esta Vereadora, especificamente relativa ao Requerimento nº 024/2017, a Secretaria Municipal de Saúde informou que estava tomando providências para a elaboração de um novo Decreto Executivo Municipal, referente à nomeação dos eleitos do CPDA, bem como a sua efetivação e funcionamento, porém, até a presente data, nada foi feito; **(anexo)**

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, ao Secretário Municipal de Saúde, **DR. ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, **MÁRCIO PIEDADE VIEIRA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, a efetivação e funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (CPDA), de acordo com a Lei Municipal nº 5.460/2013, elaborando um novo Decreto Executivo Municipal para nomear os eleitos do referido Conselho.

REQUEREMOS, ainda, uma análise no sentido de realizar uma atualização da Lei Municipal nº 5.460/2013, tendo em vista as atuais necessidades apresentadas pelos funcionários da Prefeitura e do Canil Municipal, em reunião realizada nesta Casa de Leis, especialmente sobre a ampliação para participação democrática de ONG's (Organizações Não Governamentais) constituídas em Botucatu.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 10 de julho de 2017.

Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Major Matheus, 07 Vila dos Lavradores
CEP: 186009-083 Fone/Fax (014) 3811.1100
saude@botucatu.sp.gov.br



Of. nº 40/17 – Gabinete do Secretário
AGS/vmimf

Botucatu, 17 de Março de 2017

Em resposta ao requerimento 024, da sessão ordinária do dia 06/02/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Botucatu, informo:

A Secretaria Municipal de Saúde de Botucatu está tomando providências para a elaboração do decreto de nomeação dos eleitos, bem como a efetivação e funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais.

Sem mais para o momento.

A disposição.

Atenciosamente,

André G. Spadaro
Secretário de Saúde

André Gasparini Spadaro
Secretário Municipal de Saúde de Botucatu

Ilmo Senhor
IZAÍAS BRANCO DA SILVA COLINO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 024

SESSÃO ORDINÁRIA DE 6/2/2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:
APROVADO

Botucatu, 06/02/2017


PRESIDENTE

Considerando que em 2008 foi promulgada a Lei Municipal nº 4904 que *dispõe sobre a proteção e defesa dos animais, o controle social de sua criação, comércio, exploração e a vigilância em saúde ambiental*;

Considerando que em 2013, através da Lei Municipal nº 5.460, instituiu-se também o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (CPDA), dispondo em seu artigo 1º que;

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (CPDA), de caráter permanente e deliberativo e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de estudar e colocar em prática medidas de proteção e defesa dos animais, associadas à responsabilidade social em saúde pública e cidadania, além de assessorar o governo municipal na formulação de políticas de defesa e proteção dos animais.

Considerando a necessidade de efetivar o funcionamento do CPDA, conforme já solicitado por essa Vereadora pelo Requerimento de nº 214, aprovado na Sessão Ordinária do dia 21 de março de 2016, tendo como resposta do Secretário Municipal de Saúde, na época, o argumento de que haveria necessidade de alteração na Lei Municipal nº 5460/2013, (que instituiu o CPDA), oportunizando outras entidades representativas a participarem do respectivo conselho (**anexo**), alteração esta que já ocorreu na Lei Municipal nº 5822, do dia 26 de abril de 2016, e mesmo após o Conselho não foi instituído;

Considerando que o último Decreto Municipal (Decreto nº 10.414) nomeando os membros para atuarem no CPDA, foi publicado pelo Prefeito Municipal na época em 16 de dezembro de 2015, Decreto este inutilizado, e não aplicado, deve ser atualizado, em função da alteração da supracitada lei, que permitiu outras entidades representativas a participarem do referido Conselho;

Considerando a importância do efetivo funcionamento do Conselho para discutir, acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre ações referentes à causa animal, não somente às políticas já garantidas por lei, mas também demais questões que demandam de nossa sociedade, tais como proposta de Lei que vise proibir a soltura de fogos de artifício e rojões com efeitos sonoros, fiscalização e punição aos casos de envenenamento que ocorreram contra animais, denúncias de maus tratos, dentre outros;



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



PARTE INTEGRANTE DO REQUERIMENTO Nº 024/2017

Considerando ainda que a instituição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais, imprescindivelmente subsidiará a assessoria técnica, tanto ao Poder Executivo como ao Legislativo, para apresentar propostas e projetos de leis em defesa da causa animal;

Considerando que desde a promulgação da Lei Municipal nº 5.460, em 12 de março de 2013, há quase 4 anos, o Conselho nunca foi instituído na prática, somente por lei;

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, instituir na prática o efetivo funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos dos Animais (CPDA), observando os seguintes trâmites:

1. Novo chamamento público das entidades representativas e órgãos para nova eleição e composição do conselho, conforme regras legais previstas na lei de sua instituição, registrando-se em Ata a lista de presença;
2. Realizar decreto de nomeação dos eleitos, membros representantes da sociedade civil e do poder público, com a devida publicidade;
3. Dar posse aos eleitos e necessariamente solicitar a primeira reunião para escolha da Diretoria Executiva do CPDA.

REQUEREMOS, ainda, quando cumprido os devidos trâmites supracitados, que o CPDA possa elaborar seu regimento interno de funcionamento e, conjuntamente, deliberar, acompanhar, fiscalizar e propor as políticas de defesa e proteção animal, em conjunto com os Poderes Executivo e Legislativo.

Plenário "Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta", 6 de fevereiro de 2017.


Vereadora Autora **ROSE IELO**
PDT


Vereador
Izaias Colino